PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI N. º 654/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.11 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545105751.172 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 83.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)
Total R$. 83.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 05.03 – DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO
0412200212.052 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$. 83.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)
Total R$. 83.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de maio de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam